



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 17/10/2025 16:35:41

Documentos Administrativos:

14828 Parecer 259-2025 - Ata e Parecer nº 259-2025

Data Criação:16/10/2025 14:58 **Remetente:** COMISSOES DE VEREADORES

Status: Finalizado **Dt. Status:**17/10/2025 16:35

Arquivo	Dt. Arquivo	Autor
202514828-PARECER2592025-AtaeParecerno2592025	16/10/2025 14:58	Arquivo Inicial
202514828PARECER2592025AtaeParecerno259_assinado	16/10/2025 17:12	Arquivo Assinado

*Os arquivos seguem abertos logo abaixo.


-Arquivos ~~reiscados~~ foram cancelados pelo autor.

Destinatários

Enviados	Dt. Envio	Recebimento	Papel	Arquivo	Assinatura	Últ. Status	Status
ASSESSORIA TÉCNICA	16/10/2025 14:59	16/10/2025 16:57	Acusar Recebimento			16/10/2025 16:57	C
Guequim	16/10/2025 14:59		Assinar Autentique		16/10/2025 14:59		AS
Nivaldo - VEREADOR	16/10/2025 14:59		Assinar Autentique		16/10/2025 15:44	16/10/2025 15:44	AS
Adiel - VEREADOR	16/10/2025 14:59		Assinar Autentique		16/10/2025 16:14	16/10/2025 16:14	AS
Avelino Cruz - VEREADOR	16/10/2025 14:59		Assinar Autentique		16/10/2025 16:14		AS
Matheus Braga	16/10/2025 14:59		Assinar Autentique		16/10/2025 17:01		AS
Chiquinho - VEREADOR	16/10/2025 14:59		Assinar Autentique		16/10/2025 17:12		AS
SECRETARIA GERAL	17/10/2025 11:43	17/10/2025 13:41	Acusar Recebimento			17/10/2025 13:41	C

LEGENDA: **E** Enviado **N** Novo **A** Atualizado **C** Confirmado Receb. **AS** Assinado **R** Rejeitado **EN** Encaminhado **CA** Cancelado **P**

Pendente **F** Finalizado

CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 16/10/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 14:00

Tipo de Proposição:

- () Projeto de Lei nº 259/2025 () Projeto de Resolução
() Emenda nº () Emenda à Lei Orgânica nº
() Veto ao PL nº
() Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- () **Legislação, Justiça e Redação**
() Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
() **Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social**
() Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
() Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
() Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
() Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
() Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
() Comissão Especial

Conclusão do Parecer:

- () **Constitucional** () Inconstitucional () Diligência
() Manutenção do Veto () Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário

Assinaturas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Nivaldo Antônio da Silva
Presidente




Greston Henrique de Souza
Vice-Presidente



Adiel Fernandes de Oliveira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 16/10/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL



Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente



João Francisco Bastos
Vice-Presidente



Matheus Lima Braga
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___





CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Parecer Pl 259/25

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 259 / 2025

I - RELATÓRIO

De iniciativa do vereador **Ley do Trânsito**, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe que "Institui o Selo "Bebida Segura - Compra Legal" no Município de Ipatinga/MG, estabelece medidas de proteção ao consumidor, rastreabilidade de bebidas alcoólicas e regras para o comércio eventual em eventos públicos gratuitos, dispõe sobre fiscalização, educação e sanções administrativas, e dá outras providências".

II - FUNDAMENTAÇÃO

A **Lei Orgânica do Município de Ipatinga**, em consonância com a Constituição, reafirma essa competência:

- **Art. 13, VI** - confere ao Município a **organização e prestação de serviços públicos de interesse local**;
- **Art. 14, I, "c"** - estabelece competência legislativa em **matéria de saúde e higiene públicas e trânsito e tráfego**;

Nos termos do **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, compete aos Municípios:

"I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber."

Esses dispositivos deixam claro que a **defesa do consumidor, a saúde pública e a fiscalização de atividades econômicas locais** são matérias de interesse local e de competência legislativa municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Parecer PL 259/25

De acordo com o art. 50 da Lei Orgânica, a iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer vereador, ao Prefeito ou às Comissões da Câmara

O Projeto de Lei nº 259/2025 não cria cargos, não interfere na estrutura administrativa e não gera despesas obrigatórias, razão pela qual a iniciativa parlamentar é legítima e compatível com a Lei Orgânica.

Assim, o PL 259/2025 atua de forma suplementar às normas federais, sem invadir competências da União, e reforça a política local de proteção ao consumidor e vigilância sanitária, nos termos do art. 23, II e IX, da Constituição Federal.

Portanto, o projeto se insere plenamente dentro das funções de polícia administrativa municipal e de regulação das atividades econômicas locais, de modo compatível com o princípio da autonomia municipal (art. 18 da CF).

O PL 259/2025 promove a segurança alimentar e sanitária, reforça a atuação fiscalizatória municipal e amplia a transparência no comércio de bebidas alcoólicas, medidas alinhadas à proteção à saúde (art. 196 da CF) e ao direito à informação do consumidor (art. 6º, III, CDC). Trata-se, portanto, de medida de interesse público e relevância social, compatível com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa (art. 37 da CF).

A matéria, insere-se na competência legislativa municipal, não colide com normas constitucionais ou dispositivos da Lei Orgânica do Município.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões, pelas razões acima descritas, manifestam-se pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 259/2025, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Parecer Pl 259/25

Plenário Elísio Felipe Reyder, 16 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de oliveira
RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

Matheus Lima Braga
Presidente

João Francisco Bastos
Vice-Presidente

Avelino Ribeiro da Cruz
Relator

Página de assinaturas



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Avelino Cruz
982.096.806-25
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

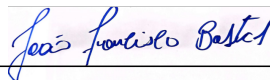
RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CAM

Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente



Matheus Braga
099.911.026-80
Signatário
















Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário

HISTÓRICO

16 out 2025



autentique

- 14:59:04  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 16 out 2025 15:01:25  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 16:57:07  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 14:59:22  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 14:59:24  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 15:44:00  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 16:14:32  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 16:13:58  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.102.16 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 16:14:01  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.102.16 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 17:01:08  **Matheus Lima Braga** (Email: ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 099.911.026-80) visualizou este documento por meio do IP 152.255.105.11 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 17:01:26  **Matheus Lima Braga** (Email: ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 099.911.026-80) assinou este documento por meio do IP 152.255.105.11 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 17:12:46  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.120.8 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 16 out 2025 17:12:53  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.120.8 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

